



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

PERNAMBUCO

LEI Nº 152/69

EMENTA:- "Concede o Título de "Cidadão Benemérito de Brejão", ao Professor Gama e Silva, digníssimo Ministro da Justiça e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu, decreto a seguinte lei:

Artigo primeiro: - Fica concedido o Título de "Cidadão Benemérito de Brejão", ao Exmo. Sr. Professôr GAMA E SILVA, pelos relevantes serviços que vem prestando a esta comunidade.

Artigo segundo: - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: - A entrega do referido Título será feita posteriormente em sessão especial a ser marcada pela mesa executiva desta Casa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão, em 15 de julho de 1969.

Manoel Barbosa Calado

Presidente

Maria do Espírito Santo

1ª Secretário

Quindeberto Monteiro Viana

2ª Secretário.

